



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Gestão 2025/2028

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43/2026.

Dispõe sobre o Acompanhamento Pedagógico durante a Hora Atividade e a Observação em Sala de Aula como estratégias de fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Campina da Lagoa – PR.

A Secretária Municipal da Educação de Campina da Lagoa - Paraná, exercendo suas atribuições legais e com o objetivo de promover a melhoria contínua da qualidade do ensino nas Escolas da Rede Municipal, e;

CONSIDERANDO a importância da valorização e do aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas no processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade do ensino, o desenvolvimento profissional dos docentes e a melhoria contínua dos processos pedagógicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campina da Lagoa – PR, normas para o acompanhamento pedagógico realizado pelos coordenadores pedagógicos e gestores das instituições de ensino, por meio da Hora Atividade e da Observação em Sala de Aula.

Art. 2º O acompanhamento pedagógico constitui-se em ação formativa, colaborativa e contínua, destinada a promover a reflexão sobre a prática docente, o aprimoramento das metodologias de ensino e a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º O acompanhamento pedagógico terá como princípios:

- I – O respeito à autonomia pedagógica do professor;
- II – A valorização do trabalho docente;
- III – A formação continuada em serviço;
- IV – A gestão democrática e participativa;
- V – O foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes;



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Gestão 2025/2028

VI – A cooperação entre os profissionais da educação.

Art. 4º A Hora Atividade constitui espaço destinado ao planejamento, estudo, avaliação e acompanhamento das práticas pedagógicas.

Art. 5º Durante a Hora Atividade, o coordenador pedagógico e/ou equipe gestora realizará acompanhamento pedagógico com os seguintes objetivos:

- I – Analisar planejamentos e instrumentos de avaliação;
- II – Monitorar os resultados educacionais e propor ações de melhoria;
- III – Orientar práticas pedagógicas e metodológicas;
- IV – Promover estudos e formações em serviço;
- V – Discutir estratégias de intervenção para estudantes com dificuldades de aprendizagem.

Art. 6º O acompanhamento na Hora Atividade poderá ocorrer de forma individual ou coletiva, mediante cronograma previamente organizado pela coordenação e gestão da unidade escolar.

Art. 7º Os registros das orientações realizadas deverão ser documentados em instrumento próprio, contendo data, pauta, encaminhamentos e responsáveis pelas ações propostas.

Art. 8º A observação em sala de aula constitui estratégia de acompanhamento pedagógico com finalidade exclusivamente formativa e orientadora.

Art. 9º A observação terá como objetivos:

- I - Promover o diálogo pedagógico entre professor, coordenação pedagógica e equipe gestora;
- II - Fortalecer práticas colaborativas voltadas ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem;
- III – Apoiar o planejamento, a implementação e o acompanhamento das ações pedagógicas desenvolvidas;
- IV – Estimular a reflexão coletiva sobre as práticas pedagógicas, visando ao desenvolvimento profissional contínuo;



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Gestão 2025/2028

V – Fortalecer a corresponsabilidade entre os profissionais da educação na promoção da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes;

Art. 10. A observação em sala de aula deverá ser previamente comunicada ao professor, respeitando os princípios éticos e profissionais.

Art. 11. Durante a observação deverão ser considerados aspectos como:

- I – Planejamento e organização da aula;
- II – Clareza dos objetivos de aprendizagem;
- III – Metodologias e estratégias de ensino;
- IV – Gestão da sala de aula;
- V – Participação e engajamento dos estudantes;
- VI – Utilização de recursos pedagógicos;
- VII – Práticas avaliativas desenvolvidas durante a aula;
- VIII – Inclusão e atendimento às diversidades.

Art. 12. Após a observação, deverá ser realizado momento de devolutiva pedagógica com o professor, visando:

- I – Compartilhar percepções e evidências observadas;
- II – Reconhecer práticas exitosas;
- III – Identificar oportunidades de aprimoramento;
- IV – Definir encaminhamentos e ações de acompanhamento.

Parágrafo único: A devolutiva deverá ocorrer em ambiente de diálogo, respeito e colaboração.

Art. 13. Compete ao Coordenador Pedagógico:

- I – Elaborar cronograma de acompanhamento;
- II – Organizar e executar o acompanhamento pedagógico;
- III – Promover devolutiva e orientações aos docentes;
- IV – Elaborar relatório de acompanhamento.

Art. 14. Compete à Equipe Gestora:



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Gestão 2025/2028

- I – Garantir condições para a realização das ações previstas nesta Instrução Normativa;
- II – Acompanhar os resultados das intervenções pedagógicas;
- III – Apoiar a implementação dos encaminhamentos definidos.

Art. 15. Compete ao Professor:

- I – Participar dos momentos de acompanhamento pedagógico;
- II – Colaborar com os processos de observação e reflexão sobre a prática docente;
- III – Implementar, quando pertinente, as estratégias construídas coletivamente.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 19 de junho de 2026.


Maria Valdete Pereira Alves Ferreira
Secretária Municipal da Educação
Decreto 0246/2025